



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.479

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....	2
SEMED.....	2
SEMFPOG.....	2
CGM.....	3
SMTTM.....	3
CIMU.....	3
SEMSP.....	4
SLU.....	4
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interna
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Gracas Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0799/2026-GP, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 0364/2022, que Criou o Grupo Tático com Motos – GTAM da Guarda Civil Municipal de Timon – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de alteração normativa do serviço de motopatrulhamento especializado do Grupo Tático com Motos (GTAM) da Guarda Civil Municipal de Timon, estabelecido pelo Decreto nº 0.364, de 3 de janeiro de 2022, com o escopo de resguardar a eficiência, a perenidade e a estrita operacionalidade de suas ações,

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 0364, de 03, de janeiro de 2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º. O Grupo Tático com Motos – GTAM atuará em patrulha formada com, no mínimo, 03 (três) integrantes.

§1º. Na hipótese de falta ao serviço, apresentação de atestados médico, dispensa ou qualquer outra situação que impossibilite a composição mínima da patrulha, caberá ao Comando da Guarda, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, distribuir os demais integrantes do GTAM entre as equipes de patrulhamento convencional ou especializada da Guarda Civil Municipal.

§2º. A integração dos integrantes do GTAM às equipes de patrulhamento convencional ou especializado independe da utilização de fardamento diferenciado, não constituindo essa circunstância impedimento para o desempenho das atividades operacionais.”

.....(NR)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMED

PORTARIA Nº 935/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA TITULAR DA EMEF REGINO COSTA NOLETO.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, **IASNAIA TATIANA CHAGAS SILVA FEITOSA**, CPF nº 619.263.373-87 para exercer a função de **DIRETORA TITULAR DA EMEF REGINO COSTA NOLETO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/07/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 936/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEI PROFESSORA AURENIR FLOR.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ILMA SILVA DE MESQUITA PEREIRA**, CPF nº 006.674.243-93 para exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA DA EMEI PROFESSORA AURENIR FLOR, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/07/2026, revogando as disposições em contrário.

SEMFPOG

Portaria nº 22/2026 – SEMFPOG Timon-MA, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de 1º de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e disciplina o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que regulamenta o Simples Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026, que alterou o art. 59 da Resolução CGSN nº 140/2018 e tornou obrigatória, a partir de 1º de setembro de 2026, a utilização da NFS-e de padrão nacional pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, relativamente às prestações de serviços sujeitas à Nota Fiscal de Serviços;

CONSIDERANDO que a NFS-e de padrão nacional poderá ser emitida por meio do emissor web ou por serviço de comunicação do tipo Interface de Programação de Aplicativos (API);

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes e os desenvolvedores de sistemas quanto às adequações técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento da obrigação;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de setembro de 2026, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, estabelecida no Município de Timon-MA, deverá utilizar obrigatoriamente a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, emitida pelo Emissor Nacional da NFS-e, relativamente às prestações de serviços sujeitas à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

§ 1º. A emissão da NFS-e de padrão nacional será realizada por uma das seguintes modalidades:

I - emissor de NFS-e web; ou

II - serviço de comunicação do tipo Interface de Programação de Aplicativos (API).

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se, ainda, à ME ou EPP:

I - cuja opção pelo Simples Nacional esteja pendente, em discussão administrativa que possa resultar em inclusão retroativa no regime simplificado, ainda que futura e incerta; ou

II - que esteja sob os efeitos do impedimento previsto no art. 12 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 2º. É vedada a emissão da NFS-e de padrão nacional prevista nesta Portaria em operações sujeitas exclusivamente à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 3º. A NFS-e emitida nos termos desta Portaria terá validade em todo o território nacional e constituirá elemento suficiente para a fundamentação e a constituição do crédito tributário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. A partir de 1º de setembro de 2026, fica vedada aos contribuintes abrangidos pelo art. 1º a emissão de NFS-e por meio do emissor municipal atualmente utilizado, sem prejuízo:

I - da consulta aos documentos fiscais emitidos anteriormente à referida data; e

II - da utilização do sistema municipal para os demais serviços, declarações, escriturações, apurações, guias e funcionalidades que nele permanecerem disponíveis.



Parágrafo único. Os contribuintes não abrangidos pela obrigatoriedade prevista no art. 1º continuarão observando as normas municipais aplicáveis à emissão de documentos fiscais, ressalvada posterior determinação específica.

Art. 5º. As ME e EPP que utilizem sistemas próprios, sistemas de gestão empresarial (ERP) ou soluções integradas deverão adequá-los à emissão da NFS-e de padrão nacional por meio de API até 31 de agosto de 2026, observadas as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e.

Art. 6º. No período compreendido entre a publicação desta Portaria e 31 de agosto de 2026, os contribuintes abrangidos, seus responsáveis contábeis e os desenvolvedores de sistemas deverão realizar os testes, as integrações e as adaptações necessárias nos ambientes disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e.

§ 1º. Os documentos emitidos em ambiente de produção restrita ou de homologação terão finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica nem produzindo efeitos tributários.

§ 2º. As adequações e homologações deverão ser concluídas em prazo hábil para que, em 1º de setembro de 2026, os contribuintes estejam aptos a emitir a NFS-e exclusivamente pelo Emissor Nacional.

Art. 7º. O acesso ao Emissor Nacional, à documentação técnica, aos ambientes de integração e às orientações operacionais será realizado pelos endereços eletrônicos oficiais disponibilizados no Portal Nacional da NFS-e, em <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Portaria nº 075/2025 – GP

CGM

PORTARIA Nº 012/2026 – CGM

DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de despesa com aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado Contrato nº 003/2026, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as demandas da Controladoria Geral do município.

Servidor	Matrícula
Gerson Rodrigo da Silva - Gestor	9221032-1
MARIA LÍDIA DE ARAÚJO NASCIMENTO - Fiscal	902542-7

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SMTTM

PORTARIA Nº 051/2026 – SMTTM

DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2025-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 005/2025-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a designação do servidor **THALES WAQUIM MARTINS**, Matrícula nº 84192, como Fiscal do Contrato nº 005/2025-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 035/2025, de 14 de JULHO de 2025.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **AMANDA EVELY SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 927901, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 005/2025-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, **M A COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.079.866/0001-02, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para a atender às necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon – SMTTM**:

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **SUSIANE SILVA DE MORAIS**, Matrícula nº 132499 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora **SILVIA SILVA VASCONCELOS**, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 005/2025, conforme Portaria nº 047/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

CIMU

PORTARIA Nº 003,

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outra providência.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

014 04.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO CONSORCIO – CIMU

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.000,00

500 Recursos não vinculados de Impostos OR 1 500 00
999.000 NÃO DE APLICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

008 04.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO CONSORCIO – CIMU

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FISICA - 3.000,00

500 Recursos não vinculados de Impostos OR 1 500 00



999.000 NÃO DE APLICA
Anulação (-) - 3.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Eduardo Santos Oliveira
Diretor administrativo e contabilidade
Portaria Nº198/2025-GP

SEMSP
PORTARIA Nº 037/2026 – SEMSPC TIMON-MA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle – SINC.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Controladoria Geral do Município de Timon/MA, no Sistema de Informação para Controle – SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Anna Luyza Santos de Araújo - Titular	9222608
Catarina Vilarinho da Silva - Suplente	927891

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 04/08/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 038/2026 – SEMSPC TIMON-MA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
Anna Luyza Santos de Araújo - Titular	9222608
Catarina Vilarinho da Silva - Suplente	927891

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 04/08/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SLU
PORTARIA Nº 005 /2026-GS/SLU Timon - MA, 04 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2026 MANTIDO COM A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), as nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao Contrato nº 06/2026 mantido com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, conforme Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 1045/2025.

Servidor	Matrícula	CPF
Matheus de Lucas Ferreira Ribeiro - GESTOR	2132755	066.291.323-00
Francisco das Chagas Moura - FISCAL	9120522	226.916.183-15

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 03/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2464/2026

Adesão nº 05/2026

Nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.724.465/0001-90, o objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

Publique-se. Cumpra-se.
Wilma Freitas Rodrigues
Mat. Nº 9221035-1

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº 2464, instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

Publique-se. Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Mat. Nº 9221035-1

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON, por meio do seu SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 01/2025. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, CNPJ nº 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (*tecnologia de rádio-frequency identification*) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 137 e 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais. **MOTIVO:** Em razão do integral cumprimento e esgotamento de seu saldo quantitativo. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 06/2026 – SLU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais Legislação aplicável – Pregão Eletrônico nº 009/2026 ATA SRP Nº 010A/2026 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1045/2025 - SEMAG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2144 – Limpeza de vias pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprio do Município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ nº 05.340.639/0001-30

VALOR GLOBAL R\$ 1.200.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026 **VIGÊNCIA:** até 03/08/2027

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº 731001

Processo Administrativo Nº 051/2026

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Contratada: EMBARQUE TURISMO LTDA – CNPJ 00.804.304/0001-

Objeto: aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, cuja formalização ocorrerá mediante Autorização de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento de necessidades administrativas de caráter urgente e inadiável.

VALOR: R\$ 3.133,22 (três mil cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Data do Empenho: 31/07/2026



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.08.04 17:47:00 -03'00'